



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jaicós nº 1435, - Bairro Ilhotas, Teresina/PI, CEP 640014-060
Telefone: (86) 3233-3177 - <http://www.defensoria.pi.def.br/>

EDITAL Nº EDITAL 051/2023

Processo nº 00303.003697/2023-61



Documento assinado eletronicamente por **CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR - Matr.0208506-2, Defensora Pública Geral**, em 15/08/2023, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8800846** e o código CRC **3DB3C475**.

EDITAL GDPG Nº 051/2023, de 15 de agosto de 2023.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o acesso à justiça uma das garantias fundamentais previstas no art. 5º, da Constituição Federal, a notória deficiência do número de Defensores Públicos dos órgãos de atuação da Defensoria Pública, bem como o princípio da eficiência, da igualdade e da segurança jurídica, que devem nortear a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública Estadual possui autonomias funcional e administrativa asseguradas pelo §2º do artigo 134 da Constituição Federal e pelo §3º do artigo 153 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a Resolução CSDPE/PI Nº 108/2018, alterada pela Resolução CSDPE nº 120/2019, que regulamenta a atuação da Defensoria Pública de forma ininterrupta e a concessão de folgas compensatórias;

CONSIDERANDO a Resolução CSDPE Nº 125/2019, que regulamenta normas gerais sobre editais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Resolução CSDPE nº 055/2015 e a Resolução nº 092/2018 – CSDPE, que Dispõe sobre as atribuições das Defensorias Públicas Especiais e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 6ª Defensoria Pública Especial está afastado para exercer o cargo de Corregedor-Geral desta DPE/PI;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública titular da 5ª Defensoria Pública Especial é a substituta natural da 6ª Defensoria especial;

CONSIDERANDO que as atribuições das defensorias, 5ª e 6ª especial, são na área cível, por vezes surgem as necessidades de atuação de um ou mais Defensores Públicos, pelo fato de autor e réu postularem assistência jurídica pela Defensoria Pública. E, nessa missão, tem atuado o defensor titular da 1ª defensoria especial, de forma graciosa.

CONSIDERANDO a renúncia apresentada pelo Defensor Público titular da 1ª Defensoria Especial, em exercer a substituição voluntária na 6ª Defensoria Pública de Categoria Especial, quando existe colidência nos processos, conforme se observa no doc. SEI nº 8401453, do proc. SEI nº 00303.003697/2023-61;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nos autos do proc. SEI nº 00303.003697/2023-61;

RESOLVE abrir inscrições para os Defensores Públicos atuarem nas hipóteses de processos com colidência constantes das caixas da 5ª e 6ª defensorias de categoria especial, vinculadas à Subdefensoria Pública Geral, sem prejuízo das atividades no órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, obedecendo-se, além das disposições cabíveis à espécie, as condições a seguir estabelecidas:

1. DA DISPONIBILIDADE DA VAGA:

1.1. Encontra-se disponível 01 (uma) vaga aos Defensores Públicos interessados em atuar **nas hipóteses de processos com colidência constantes das caixas da 5ª e 6ª defensorias de categoria especial**, pelo período de 02 meses, de 22 de agosto a 22 de outubro de 2023.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Os Defensores Públicos interessados deverão apresentar requerimento dirigido a Defensora Pública Geral **do dia 15 de agosto até as 12:00 horas do dia 21 de agosto de 2023**, exclusivamente para o e-mail institucional da Defensoria Geral: inscricaoedital@defensoria.pi.def.br

2.2 Poderão concorrer todos os Defensores Públicos interessados, **excetuados** os Defensores Públicos substitutos naturais ou responsáveis diretos pelo contraditório nos respectivo Órgãos de Execução.

3. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS:

3.1 Havendo mais de um Defensor Público inscrito será escolhido o Defensor Público que atuar em órgãos de execução com atribuições afins com o serviço de natureza extraordinária a ser realizado, e no caso de empate, será escolhido o mais antigo na categoria, e se necessário, sucessivamente, o que tenha maior tempo de serviço na carreira, maior tempo de serviço no Estado, maior tempo de serviço público no geral e o de maior idade. (Res. nº 120/2019 – CSDPE, Republicada no DOE nº 181, pág. 37, 38 e 39, de 24/09/2019, por ter saído no DOE nº 155, pág. 17,18 e 19, de 19/08/2019, com incorreções no original.).

4. DO RESULTADO

4.1. Os nomes dos candidatos inscritos serão divulgados no *site* da Defensoria Pública após o encerramento das inscrições, no dia **21 de agosto de 2023**.

4.2. Fica assegurado o prazo de **24 (vinte e quatro)** horas para impugnação do resultado, que começará a fluir a partir de sua publicação no *site* da Instituição, por meio de requerimento dirigido a Defensora Pública Geral.

5. DOS DIREITOS:

5.1. O Defensor Público selecionado terá direito a:

I- **Usufruir 05 (cinco) dias de folga**, a serem gozadas posteriormente, mediante requerimento à Corregedoria Geral, e desde que não coincida com datas de realização de Sessões do Tribunal do Júri ou audiências criminais com Réu preso, conforme previsto na Resolução CSDPE Nº 108/2018, que trata dos serviços extraordinários (Art. 44 e Art. 45, § 1º e 2º).

II- 01 (uma) diária pelo dia de trabalho, na proporção 1/1, **para os dias em que houver necessidade de deslocamento para local diverso do domicílio profissional ou pessoal**, para realização das atividades.

5.2. A concessão de folgas compensatórias tratadas neste Edital dependerá de requerimento à Corregedoria Geral da DPE, nos termos da §3º, art. 45, da Resolução CSDPE Nº 108/2018.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A designação não importará na alteração de substituição natural.

6.2. O Defensor Público será designado e deverá cumprir suas funções pelo período especificado no item “1.1” deste Edital, salvo por:

6.2.1. Pedido de desistência do Defensor Público designado, dirigido a Defensora Pública Geral via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, devendo responder pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos ou a até nova designação para a vaga, a contar do envio do requerimento via SEI para a unidade DPG.

6.2.2. Decisão motivada da Defensora Pública Geral, inclusive mediante solicitação fundamentada da Subdefensoria, quando constatado o não atendimento das atribuições;

6.2.3. Cessarem os motivos que deram causa.

6.3. O Defensor Público designado no presente Edital deve apresentar relatório de suas atividades à Subdefensoria, na forma prevista no §6º, art. 1º, da Resolução CSDPE nº 091/2018.

6.4. Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do presente, que começará a fluir a partir de sua publicação no site da Instituição, por meio de requerimento dirigido a Defensora Pública Geral.

6.5. Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 15 de agosto de 2023.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí